

LEI Nº 1.753, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.333/2021, que dispõe sobre a utilização de equipamentos e máquinas no Município de Amontada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMONTADA

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o inciso III ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.333/2021, com a seguinte redação:

Art. 4º

...

III – serviços de escavação de pequenos tanques para fins de piscicultura, especialmente voltados aos produtores das regiões do litoral e da caatinga.

Art. 2º. O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 1.333/2021 passa a ser denominado de § 1º.

Art. 3º. Acrescenta o § 2º ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.333/2021, com a seguinte redação:

Art. 4º.

...

§ 2º. Fica assegurado aos agricultores/produtores o direito à utilização de até 4 (quatro) horas de serviços de equipamentos e máquinas oriundos do Governo Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Amontada, em cumprimento às exigências legais, em observância ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), nos termos do art. 75, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Amontada, que permite que os atos oficiais deste Município possam ser divulgados mediante afixação em local de amplo acesso ao público, especificamente no átrio da sede da Prefeitura Municipal, enquanto inexistente órgão de imprensa oficial ou Diário Oficial próprio, e, nos termos da Lei Municipal nº 401, de 26 de março de 2001, que instituiu o quadro de avisos e publicações de todos os atos do Poder Público Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1.753, DE 23 DE ABRIL DE 2026

EMENTA:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2021, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE PUBLICAÇÃO: 23 DE ABRIL DE 2026

CERTIFICO para fins de prova perante os tribunais de controle externo, que o ato normativo acima descrito, foi divulgado mediante afixação no flanelógrafo do Município de Amontada, situado na sede da Prefeitura Municipal de Amontada, e publicado no seguinte endereço eletrônico: www.amontada.ce.gov.br/leis.php.

PAÇO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

Flávio César Bruno Teixeira Filho
Prefeito do Município de Amontada